



PROCESSO	179 SiEN
INTERESSADO	CHAPA 01
ASSUNTO	Julgamento em 1ª instância da denúncia 179 SiEN

DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA CE-AL Nº 011/2023

A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, CE-AL no exercício das competências e prerrogativas de que trata o Art. 38 do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), reunida extraordinariamente, de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams, no dia 07 de novembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe,

DELIBEROU:

- 1 – Julgar como improcedente a denúncia 179, cadastrada no SiEN devido à falta de comprovação, através das documentações apresentadas, dos fatos alegados;
- 2 – Rejeitar o pedido de encaminhamento do objeto das alegações para Ministério Público Federal, Justiça Federal e Tribunal de Contas da União pela ausência de competência desta comissão para tal representação;
- 3 – Determinar notificação das partes por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado no SiEN;
- 4 – Encaminhar esta decisão à assessoria técnica para a realização da publicação dos extratos do julgamento.

Membro	Votação				Assinatura
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Juliana Oliveira Batista	x	-	-	-	
Nise de Araújo Sarmiento	x	-	-	-	
Rodrigo Procópio Cunha	x	-	-	-	
Total:	03	00	-	00	



CAU/AL

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Alagoas

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CE-AL, Juliana Oliveira Batista, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

Maceió, 07 de novembro de 2023.

Juliana Oliveira Batista
Coordenadora da CE-AL 2023